



# Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

---

Competência Jul/Ago de 2023

Conselho de Supervisão do Regime de  
Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# Cumprimento das obrigações com o RRF \*

## 1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

## 2. Processos instaurados e deliberados

18

## 3. Impacto financeiro irrelevante

1

## 4. Classificação de Desempenho

C\*\*

\* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

\*\* Relatório de Avaliação Anual (doc SEI-MF 37947613) e Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18/10/2023 conjuntamente com Relatório de Avaliação Semestral do 1º semestre de 2023 (doc SEI-MF 38065509), Parecer SEI nº 4094/2023/MF (doc SEI-MF 37918055) e Nota Técnica SEI nº 2683/2023/MF (doc SEI-MF 38065620) deliberados em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26/10/2023.

# Prestação de Informações \*

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Estado do Rio de Janeiro		Conclusão
<b>1 - Prestação de informações ao CSRRF-RJ:</b>	<b>Cumpriu</b>	<b>Adimplente<sup>1</sup></b>
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
<b>2 - Prestação de informações à STN</b>	<b>Cumpriu</b>	

<sup>1</sup> A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

\* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

\*\* Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#).

# Processos instaurados e deliberados \*

Processo ME	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
<b>INSTAURADOS</b>				
12105.100463/2023-86	Nomeação - SEEDUC	V	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.100465/2023-75	Nomeação - FAETEC	V	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.100464/2023-21	Nomeação - PGE	V	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.100462/2023-31	Nomeação - DPERJ	V	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.100471/2023-22	Nomeação - FAETEC	V	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.100472/2023-77	Progressão de executivo público - Portaria SEEDUC/SUBAD Nº 225/2023	III	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.100495/2023-81	Concessão de recompensa financeira - Decreto nº 48.646/2023	VI	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
<b>DELIBERADOS</b>				
12105.100282/2023-50	Recomposição de 5,9% sobre remuneração dos servidores - Lei 9.952/2023	I	ARQUIVADO	REGULARIDADE
19953.100233/2022-94	Gratificação de Valorização Profissional (GVP) - Lei nº 9.628/2022	VI	ARQUIVADO	IRREGULARIDADE
19953.100227/2022-37	Auxílio educação - UERJ - AEDA 27/REITORIA/2022	VI	ARQUIVADO	IRREGULARIDADE
12105.100309/2023-12	Benefícios fiscais - Lei Nº 9945/2022	IX	ARQUIVADO	REGULARIDADE
12105.100441/2023-16	Auxílio educação - UENF - Portaria Reitoria UENF nº 95/2021	VI	ARQUIVADO	IRREGULARIDADE
19953.100568/2021-21	Programa Supera Rio - LEI Nº 9.191/2021	VII	ARQUIVADO	REGULARIDADE
19953.100570/2021-09	Programa de incentivo à reciclagem - Lei nº 9.379/2021	VII	ARQUIVADO	REGULARIDADE
12105.100409/2023-31	Auxílio transporte - UENF - Lei Nº 9752/2022	VI	ARQUIVADO	REGULARIDADE
14021.147595/2023-27	Compensação Financeira - RIOPREVIDÊNCIA	VI	ARQUIVADO	PEDIDO ACOLHIDO
12105.100447/2023-93	Compensação Financeira - INEA	VI	ARQUIVADO	PEDIDO ACOLHIDO
14021.148099/2023-91	Compensação Financeira - PRODERJ	VI	ARQUIVADO	PEDIDO ACOLHIDO

\* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

# Violações com Impacto Financeiro Irrelevante



No bimestre foi constatada 1 prática de violação com impacto financeiro irrelevante, no valor de R\$ 307.980,00 (12105.100409/2023-31, doc. 35874343).

## Classificação de Desempenho \*



A classificação de desempenho será determinada com base na apuração, em relatório semestral, dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 e à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal; e na apuração, em relatório anual, dos indicadores de inadimplência quanto às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal \*\*.

Assim sendo, a avaliação **semestral**, deliberada em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26 de outubro de 2023, estabeleceu em “C” a classificação de desempenho do estado do Rio de Janeiro consoante:

- Parecer SEI nº 4094/2023/MF (doc SEI-MF 37918055) e Relatório Semestral de Avaliação do 1º semestre de 2023 (doc SEI-MF 38065509);
- Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) e Relatório Anual de Avaliação do exercício de 2022 (doc SEI-MF 37947613), em avaliação **anual** \*\*\*, deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18 de outubro de 2023; e
- Nota Técnica SEI nº 2683/2023/MF (doc SEI-MF 38065620)

\* Art. 7º, I da [Lei Complementar nº 159/2017](#)

\*\* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

\*\*\* Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#) c/c Art. 6º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

# Equipe Técnica

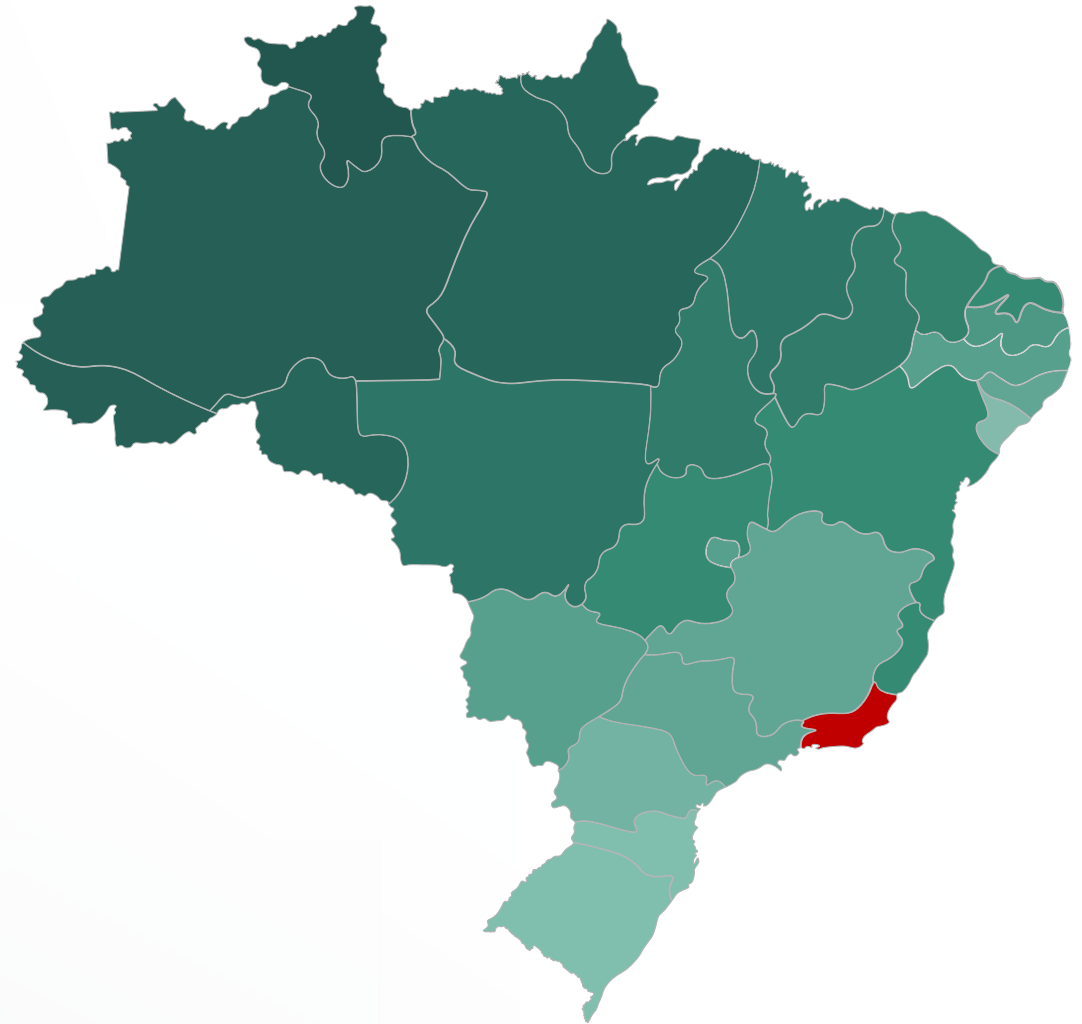
---

Ministro da Fazenda  
Fernando Haddad

Secretário Executivo  
Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação  
Fiscal do Estado do Rio de Janeiro  
Guilherme Laux  
Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira  
Pedro Bastos Carneiro da Cunha

Assessoria Técnica  
Brenda de Oliveira  
Cecilia Goia  
Carini de Oliveira  
Daniella Corrêa Eschiletti  
Diogo Pires Geraldini  
Eduardo Voltan Cominato  
Franklin Hideaki Kinashi  
Luíza Basilio Lage  
Mattheus Hoyashi  
Raylha Rodrigues da Silva  
Sheila Lélia Medeiros  
Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RJ](#)

[CSRRE](#)